

TERMO ADITIVO Nº 04913.0715.026

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E O CONSÓRCIO CONORTE, NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 01.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO ANTONIO SOUZA PAPALÉO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife; pelo seu Diretor de Operações, Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo seu Diretor de Planejamento, Sr. **ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, engenheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Portadora da Cédula de Identidade Profissional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife-PE, e, do outro lado, o **CONSÓRCIO CONORTE**, inscrito no CNPJ nº 18.900.523/0001-50, com sede na Rua Alberto Lundgren, 190, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-200, formado pelas empresas **TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.**, empresa líder do consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.687.226/0001-66, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 51, S/N, bairro do Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-015, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e representante legal, Sr. **ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife-PE, ao final assinado, com poderes para firmar o presente contrato, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26500004996, **CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.227.608/0001-39, com sede na Av. Nápoles, nº 341, bairro de Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.080-670 e **RODOTUR TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.622/0001-40, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 780, bairro do Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-310, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Ricardo C. S. Dalle
OAB/PE Nº 23.679

Via Conferida
PGE-PE

Kilma Gouveia dos Santos
OAB/PE Nº 26.655

Alan Simão dos Santos
OAB/PE Nº 26.655
CJU CTM

nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 114/15, referente ao reajuste do 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 04913.026;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício CONORTE nº 022_2015/AJU e Ofício CONORTE nº 030_2015/AJU, sobre a Remuneração do Concessionário para o Segundo Termo Aditivo e Fator de Utilização do Cobrador;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica Nº 12/2015-DOP/CTM – Metodologia para cálculo do Fator de utilização do cobrador no período de transição (16/07/2014 a 15/04/2015) e Nota Técnica Nº 06/2015-GECO/CTM – Valor do preço ao operador – PRO com fator de utilização ajustado (cobrador) para o período de 16/07/2014 a 15/04/2015;

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações - DOP, a retificação do Contrato de Concessão e dos seus respectivos Termos Aditivos, com a finalidade de recalcular o PRO da **CONCESSIONÁRIA**, referente ao 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, para que reflita as atuais características do Lote de Linhas nº 01, com a correção aplicação do Fator de Utilização do cobrador;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO TRANSITÓRIA

2.1. No período de 16/07/2014 a 15/10/2014, o Preço de Remuneração do Operador – PRO, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA aplicado conforme previsão contratual, foi de R\$ 1,882 (um real, oitocentos e oitenta e dois milésimos de reais), referente ao 2º Termo Aditivo, atualizando o PRO com o novo Fator de Utilização do cobrador - FU, de acordo com estudos técnicos elaborados pelo **CONCEDENTE**, o PRO relativo à operação transitória passa a ser de **R\$1,904** (um real, novecentos e quatro milésimos de reais), já atualizado pelo IPCA.

2.2. No período de 16/10/2014 a 15/01/2015, o Preço de Remuneração do Operador – PRO, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA aplicado conforme previsão contratual, foi de R\$ 1,845 (um real, oitocentos e quarenta e cinco milésimos de reais), referente ao 3º Termo Aditivo, atualizando o PRO com o novo Fator de Utilização do cobrador - FU, de acordo com estudos técnicos elaborados pelo **CONCEDENTE**, o PRO relativo à operação transitória passa a ser de **R\$1,879** (um real, oitocentos e setenta e nove milésimos de reais), já atualizado pelo IPCA.

2.3. No período de 16/01/2015 a 15/04/2015, o Preço de Remuneração do Operador – PRO, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA aplicado conforme previsão contratual, foi de R\$ 1,866 (um real, oitocentos e sessenta e seis milésimos de reais),

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Ricardo C. S. Dalle
OAB/PE Nº 23.679

Via Conferida
PCR-PE

Kilma Gouveia dos Santos
Grande Recife Consórcio de Transporte

Alan Simão dos Santos
OAB/PE 26635
CJU CTM

referente ao 3º Termo Aditivo, atualizando o PRO com o novo Fator de Utilização do cobrador - FU, de acordo com estudos técnicos elaborados pelo **CONCEDENTE**, o PRO relativo à operação transitória passa a ser de **R\$1,885** (um real, oitocentos e oitenta e cinco milésimos de reais), já atualizado pelo IPCA.

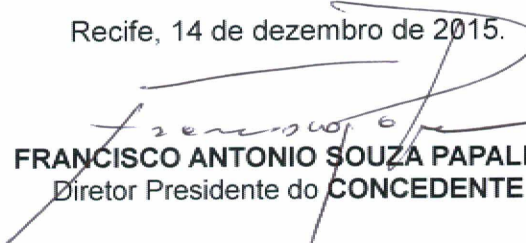
	Sem ajuste do FU do Cobrador	Com ajuste do FU do Cobrador
2º Termo Aditivo	1,882	1,904
3º Termo Aditivo	1,845	1,879
4º Termo Aditivo	1,866	1,885

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

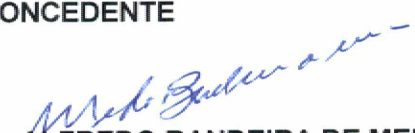
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e de seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

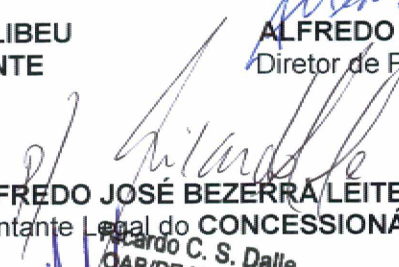
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 14 de dezembro de 2015.

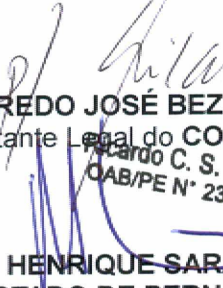

FRANCISCO ANTONIO SOUZA PAPALÉO
Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU
Diretor de Operações do **CONCEDENTE**


ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO
Diretor de Planejamento do **CONCEDENTE**


ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE
Representante Legal do **CONCESSIONÁRIO**
Ricardo C. S. Dalle
OAB/PE N° 23.679

INTERVENIENTE:


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:

1. MAURO ALVES MANGUEIRA
Nome:
CPF: 306.908.974-72

2. Luiz Roberto de A. V. da Silva
Nome:
CPF: 038.022.574-30

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme Processo n°
283 / 16 (SAJ 2013.02.4342/07).


Kílma Gonçalves dos Santos
Coordenadora Geral de Licitações

Via Conferida

PCT-PE


Alan Simão dos Santos
OAB/PE 26535
CJU CTM